



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Creche Antônio Pedro da Silva		
ASSUNTO: Credencia a Creche Antônio Pedro da Silva, localizada no município de Várzea Alegre, INEP/Censo nº 23252804; autoriza o funcionamento da educação infantil até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 09128518/2018	PARECER Nº 0568/2019	APROVADO EM: 19.11.2019

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Siebra, diretora da Creche Antônio Pedro da Silva, localizada em Várzea Alegre, por meio do processo nº 09128518/2018, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

A instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede na Rua Lídio Duarte, nº 291, bairro Riachinho, CEP 63.540-000, com Censo Escolar nº 23252804.

Responde pela direção a professora Maria de Fátima Siebra, Registro nº 29395; e pela secretaria escolar, Cicera Helania Pereira Feitosa Sousa, Registro nº AAA000488.

O corpo docente da instituição é composto de 18 professores, todos habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 772/2019-NEB da assessora técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Creche Antônio Pedro da Silva, INEP/Censo Escolar nº 23252804, instituição sediada em Várzea Alegre; bem como à autorização para o funcionamento da educação infantil até 31.12.2020.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0568/2019

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e pedido de autorização para o funcionamento da educação infantil até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2019.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE